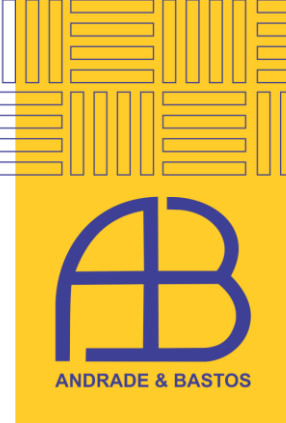


**AO JUÍZO DA VARA ÚNICA DE APIACÁS
– MT**

Processo n. 1000402-57.2022.8.11.0084



COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO SUL RONDONIENSE - SICOOB CREDIP, já qualificada nos autos da ação em epígrafe que move em face de **SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA**, igualmente qualificado, por seus advogados subscritores, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos seguintes termos:

Conforme decisão de Id. 155572178, este juízo informou que as buscas pelo sistema INFOJUD restaram infrutíferas e intimou a exequente a prosseguir com o feito.

O crédito exequendo atualizado perfaz o quantum de **R\$ 51.469,02 (cinquenta e um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e dois centavos)**, conforme memória de cálculo anexa.

Por esta razão, com o intuito dar prosseguimento ao feito e assegurar o pagamento do débito, considerando a menor onerosidade e a ordem de preferência descrita no art. 835 do Código de Processo Civil, requer seja realizada **consulta de veículos pelo Sistema Renajud** em nome da parte executada, custas anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Pimenta Bueno – RO, data certificada.

Noel Nunes de Andrade

OAB/RO 1.586

(69) 3452-0811
Rua Floriano Peixoto, N°401
Pimenta Bueno / RO

(69) 3452-0812
Rua José Bonifácio, N° 663, sl 01
Porto Velho / RO

